



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024
(EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP OU EQUIPARADAS)

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia 17.09.2024

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia 17.09.2024

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que a Administração publicará a informação quanto à nova data.

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações do Município de Januária/MG, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP: 39.480-000, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: nos sites www.januaria.mg.gov.br, e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br, telefone: (38) 99266-2220, ou pessoalmente com o(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

(EDITAL COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP OU EQUIPARADAS)

PREÂMBULO

Torna-se público que o(a) **O MUNICÍPIO** Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 5.177/2024, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Equipe de Licitações da Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada à Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, CEP: 39.480-000.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 5.033, de 01 de junho de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 2.3 - A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de produtos solicitados, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pelo departamento competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

2.4 – A qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado contrato com o saldo remanescente, pelo tempo que a Administração julgar necessário.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2 Órgão Gerenciador

3.2.1 – O órgão gerenciador deste registro de preços será a Secretaria Municipal de Administração de Januária/MG, através do gestor da ata de registro de preços.

3.3 – Órgãos Participantes

3.3.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.3.2 – Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3.3 – Secretaria Municipal de Obras

3.3.4 – Secretaria Municipal de Saúde

3.3.5 – Secretaria Municipal de Educação

3.3.6 – Secretaria Municipal de Esportes

3.3.7 – Secretaria Municipal de Turismo

3.3.8 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.9 – Secretaria Municipal de Transporte

3.3.10 – Secretaria Municipal de Fazenda

3.3.11 – Secretaria Municipal de Governo

3.4 – Órgãos Não Participantes

3.4.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades, que não participaram do procedimento público de intenção de registro de preços, conforme disposto no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/21, mediante prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.4.2 – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às condições estabelecidas no item 3.4.1.

3.4.3 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23](#) da Lei nº 14.133/2021.

3.4.4 – As adesões à ata de registro de preços, por órgãos ou entidades não participantes, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.4.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4.6 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
--

4.1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no [site www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), e ainda, poderá ser obtida na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada à Avenida Aeroporto, nº. 250, Aeroporto, na Cidade de Januária – MG, no horário de 08h00min às 17h00min.

4.2 – Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no [site www.januaria.mg.gov.br](http://www.januaria.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o *e-mail* licitacao@januaria.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5 - O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas disponibilizadas no [site www.januaria.mg.gov.br/](http://www.januaria.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

4.6 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada para o e-mail januaria@licitacao.mg.gov.br ou ainda protocoladas na Sala de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária – MG, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.8 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

a formulação das propostas ou o preparo da documentação.

4.10 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será divulgada no site www.januaria.mg.gov.br, para conhecimento de todos os interessados.

4.11 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.12 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

5.1.1 – É condição, ainda, para participação na presente licitação a entrega no local, data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, dos seguintes documentos (separados):

- a) Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória;
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação/inexistência de vínculo;
- c) Declaração de enquadramento da Empresa como ME, EPP, se for o caso;
- d) ENVELOPE nº 01 – Proposta Comercial;
- e) ENVELOPE nº 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.2. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor estimado de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

5.1.3.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.1.5 - Participação da sessão do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

5.1.6 – É PERMITIDO O ENVIO DOS ENVELOPES COM PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

- 5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

5.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.2.2 e 5.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6. O disposto nos itens 5.2.2 e 5.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a presente contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio nesta Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.8. A vedação de que trata o item 5.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9 - A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.4 - O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5 - No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

6.5.1. Quanto aos representantes:

6.5.1.1 - Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5.1.2 - Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “6.5.1.1” acima;

6.5.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.5.2.1 - Declaração inexistência de vínculo, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

6.5.3 - Para comprovar a condição de microempresas e empresas de pequeno porte:

6.5.3.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

6.5.3.2 - É **DEVER** da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.**

6.6 - Os licitantes que enviarem os envelopes de documentação e proposta via postal, ou que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.7 - Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

6.8 – Caso seja identificada a ausência das Declarações especificadas nos itens 6.5.2.1 e 6.5.3.1, será permitido seu preenchimento e assinatura pelo representante da licitante, antes da entrega dos envelopes.

6.8.1 – A hipótese do item 6.8 não gera dever o(a) Pregoeiro(a) de aguardar o licitante em proceder com tal regularização.

6.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

7.1.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

7.1.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024

RAZÃO SOCIAL: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

8. DA PROPOSTA

8.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta Comercial - Anexo II** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, número do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.2 - Preços unitários dos itens em algarismos e preço global, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.3 – As propostas devem ser redigidas sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

8.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

8.5. Prazo de fornecimento, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

8.5.1. Caso o prazo do fornecimento não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

8.6 - Declaração expressa de que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

8.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

8.8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 - Declarar expressamente que os materiais ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

8.10 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

8.11 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.12 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

8.13 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

8.14 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.14.1. contiver vícios insanáveis;

8.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.15. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.15.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

8.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir dos licitantes que a exequibilidade das propostas seja demonstrada, antes da desclassificação.

8.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.18 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

contendo os seguintes documentos:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

9.1.1 - Registro Comercial, em caso de firma individual;

9.1.2 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

9.1.3 - Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.4 - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

OBSERVAÇÃO: Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA PESSOA JURÍDICA

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

9.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.4 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

9.2.5 - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

9.2.6 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.2.8 - As licitantes Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.9 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.2.9” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1 - Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1 – Alvará Sanitário fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação;

9.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.5.1. Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação;

9.5.2 - **ANEXO V** - Declaração de Pleno Atendimento;

9.5.3 - **ANEXO VII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Administração Pública;

9.5.4 - Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de licitante inidôneo
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6419479239433::NO:3,4,6::>),

referente à pessoa jurídica/licitante, com data de consulta não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

b) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),

referente à pessoa jurídica/licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias contados do dia de recebimento das propostas.

9.5.5 – As certidões do item “9.5.4” tem apenas caráter informativo, não vinculando as partes, bem como sua ausência não gera a inabilitação do licitante.

9.5.6 - Caso seja identificada a ausência das certidões especificadas no item 9.5.4 “a” e “b”, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar e emitir junto aos links informados acima.

9.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

9.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.8 - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

9.10 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

9.11 – O(A) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

por este meio eletrônico.

9.13 - Excepcionalmente, na apresentação de documentos com falha formal ou material sanável, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder a sua emissão, juntando-os aos autos².

9.14 - O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

9.15 - O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.

8.2 - Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VII, VIII e IX;

8.2.1 - Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e enquadramento como ME/EPP, se for o caso, conforme modelo do Anexo IV e Anexo V do Edital.

8.3. O(A) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços

² O Acórdão nº 2443/21, julgado em 06/10/21, pelo Plenário do TCU reforçou o entendimento jurídico consubstanciado no Acórdão 1211/21, cujo teor consolidou diretrizes para o tema das diligências em sede de licitações públicas, de forma que decidiu que: “Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim)”. Vale dizer que, para a Corte de Contas a vedação à inclusão de documento “que deveria constar originariamente da proposta”, deve se restringir ao que o licitante não dispunha até o momento da abertura da licitação. Ainda que, pequenas falhas formais e materiais no conteúdo da documentação devem ser avaliadas pela autoridade que conduz o certame, e, se for o caso, sanadas em prol da competitividade do certame e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ofertados pelos licitantes;

8.4 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4 - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.5 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.6 - Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.5 - As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

8.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

8.5.2 - No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6 - Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.6.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 8.6.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.6.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.
- 8.6.4 - Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.
- 8.6.5 - A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 - Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.
- 8.8 – Após essa fase, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e houver proposta apresentada por ME, EPP ou MEI até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.9.1 - A ME, a EPP ou o MEI mais bem classificada será convocada, após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 8.9.2 - Não sendo vencedora a ME, EPP ou MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.8 deste título, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados por ME, EPP ou MEI, que se encontrem no limite estabelecido no item 8.8 deste título, será obedecido a classificação feita pelo sistema de gerenciamento do Pregão para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.10 – O DISPOSTO NOS ITENS 8.8 E 8.9 DESTES TÍTULOS NÃO SE APLICAM AOS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.11 - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.13 – O(A) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

8.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

8.16.1 - A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.16.2 - O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.17 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

8.18 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.19 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio e licitantes presentes.

8.20 – O(A) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

9.2 - Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1 - Ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

9.4.2 - Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitacao@januaria.mg.gov.br preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

9.5 – O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

9.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

aproveitamento.

9.7 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento.

9.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Site da Prefeitura Municipal de Januária/MG, www.januaria.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9.9 - O recurso contra decisão da Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.11 - Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br ou ainda protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de Januária/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem “9.4.2” acima.

10 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - Sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente.

10.1.3 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para realização de diligências a sanar erros ou falhas não que alterem a proposta, documentos e sua validade jurídica, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

10.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.3 - A convocação se dará por meio do e-mail licitacao@januaria.mg.gov.br , de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. O motivo determinante para a revogação do subitem 11.1.2 do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3. Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 11.1.3, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

12.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e enviada via e-mail com confirmação de recebimento.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação (ou adesão à ARP) específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8 – Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.9 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, registrados, nas seguintes situações:

13.9.1 – em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal 14.133 de 2021;

13.9.2 – decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.9.3 – resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

13.9.4 – O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

13.10 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.10.1 – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.10.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item 13.10.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste edital.

13.10.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.10.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

13.11 – No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.12.1 – Para fins do disposto no item 13.11, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.12.2 – O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

13.12.3 – O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

13.12.4 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e em outra legislação aplicável.

13.12.5 – Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 13.12.4, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

13.12.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.12.7 – Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 13.12 e 13.12.1, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

13.12.8 – O órgão gerenciador deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei federal 14.133/21, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

13.13 – O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

13.13.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.13.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.13.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

13.13.4 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21.

13.13.4.1 – Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

16.13.4.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.13.1, 16.13.2 e 16.13.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.14 – O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.14.1 – razões de interesse público;

13.14.2 – se não houver êxito nas negociações, ou no caso de cancelamento de todos os preços registrados;

13.14.3 – caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

13.15 – As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejada pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

13.15.1 – O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o item 13.15.

13.15.2 – Para efeito do disposto no item 13.15, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

13.15.3 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada nos termos do item 13.15.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

15.1.1 - Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.1.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.3.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

15.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.5.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.5.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.5.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

15.7 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5. O resultado do presente certame será divulgado no Site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através e-mail.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos sites www.januaria.mg.gov.br, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

16.20 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.21 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

16.22 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.23 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.24 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

16.24.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

16.25 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.26 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

16.27 – Convocada a assinar o contrato, a licitante deverá providenciar assinatura do respectivo termo emitido, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.27.1 – A convocação para assinatura do contrato se dará por qualquer meio de comunicação.

16.28 - O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.29 - Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.30. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Vínculo;

Anexo IV – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX - Minuta de Contrato Administrativo.

Januária/MG, 28 de agosto de 2024.

PREGOEIRO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Lanche que visa atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Januária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS												TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
		UND	AGR	GOV	OBR	SAÚ	EDU	ESP	TUR	D.SOC	TRAN	FAZ	ADM			
1	Água Mineral: natural, sem gás; Acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; contendo 500 ml, Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades ; suas Condições deverão estar de acordo Com o (Dec.3029 de 16/04/99) e (Rdc N° 274, De 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	PCT	100	20	0	199	1050	100	3.000	600	10	100	10	5189	29,95	155.410,55
2	Beiju de Tapioca recheado salgado e doce sabores variados. Peso aproximado de 300gm.	UNID	50	0	100	160	1050	0	1.500	1000	0	1200	0	5060	13,50	68.310
3	Biscoito de polvilho, peta caseira, peso aproximado de 25gm cada.	KG	30	50	50	172	550	100	500	500	10	60	25	2047	48,47	99.218,09
4	Biscoito de queijo, tipo escaldado, peso aproximado de 100gm cada.	KG	30	50	50	301	500	100	500	500	15	20	25	2091	46,97	98.214,27
5	Bolos Variados (simples, chocolate, laranja, coco, abacaxi, fubá, cenoura, puba).	KG	50	70	50	340	550	200	800	1000	10	250	50	3370	35,95	121.151,5
6	Cachorro Quente (Grande)- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho, batata palha.	UNID	100	0	0	240	1550	500	3000	8.000	0	2000	0	15390	8,00	123.120
7	Cachorro Quente (Mini) - composto de pão, Molho Com salsicha, milho, batata palha. Metade do tamanho do cachorro quente tradicional.	UNID	50	200	0	430	1550	500	3000	8000	0	2000	300	16030	4,77	76.463,1
8	Enroladinho de queijo, peso aproximado de 20gm Cada.	KG	20	0	50	262	500	200	500	500	10	100	25	2167	41,72	90.407,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9	Ginete de leite (biscoito de polvilho doce, assado). Peso aproximado de 25gm Cada.	KG	20	50	10	212	350	100	500	500	5	100	10	1857	45,22	83.973,54
10	Kit 01: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack De 200 Ml; 01 pão de batata com peso mínimo de 100gm, com 01 fatia de apresuntado; 01 fatia de queijo mussarela (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	100	0	580	5050	500	3000	10000	0	300	70	19700	7,57	149.129
11	Kit 02: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 Ml; 01 pastel frito, tamanho grande, recheado com 80 gramas de carne moída, peso 110 gramas (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	460	2050	500	2500	10000	0	300	0	15910	8,25	131.257,5
12	Kit 03: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 Ml; 01 cachorro quente grande- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho e batata palha (Obs. Os kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	310	2050	500	2500	10000	25	300	0	15785	9,87	155.797,95
13	Kit 04 – contendo um total de 100 unidades - (20 pães de queijo de 25gm cada, 20 biscoitos de sal 50gm cada, 30 pedaços de bolos sabores variados 50gm, 30 croissants 50gm). Sendo o peso mínimo de 25 Gramas cada biscoito.	KIT	50	10	0	275	1050	200	2500	1000	10	150	0	5245	137,75	722.498,75
14	Pão de queijo, pequeno com peso aproximado de 50 gm cada.	KG	100	50	50	233	550	100	1000	1.500	10	250	10	3853	44,10	169917,3
15	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato cola, laranja ou guaraná (conforme solicitação da secretaria) Água Gaseificada açucar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata 350 Ml.	UNID	20	30	0	174	1050	300	2000	0	0	100	0	3674	5,87	21.566,38
16	Refrigerante sabor cola, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de Cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante Ins 338 e aroma natural não contém glúten. Embalagem de 2 litros.	UNID	30	25	0	472	350	100	3000	5000	15	100	50	9142	12,74	116.469,08
17	Refrigerante sabor guaraná-ingredientes: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio.	UNID	20	25	50	484	350	100	300	5.000	15	100	20	6464	11,24	72.655,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	Corante caramelo tipo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2 litros															
18	Refrigerante sabor laranja. - ingredientes: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial Ins 110. Embalagem de 2 litros	UNID	20	25	0	482	300	100	300	5000	10	300	20	6557	10,99	72061,43
19	Saladas de frutas, distribuídas em embalagens plásticas Individuais de aproximadamente 200gm, contendo as seguintes Opções de frutas frescas: mamão, banana, laranja, maçã, abacaxi e outras frutas de estação.	UNID	200	0	0	330	2550	200	4000	5000	25	4000	100	16405	7,87	129.107,35
20	Salgados variados (coxinha, risole, pastel frito, pastel assado, empada, Quibe, esfirra, barquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo), peso aproximado de 25gm cada.	CENT O	10	70	0	506	550	10	3000	5.000	15	2000	70	11231	95,50	1.072.560,5
21	Suco de fruta sabor (uva, laranja, goiaba, manga, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack de 1000 ML.	LITRO	20	50	0	414	550	100	3000	5000	30	500	25	9689	10,62	102.897,18
22	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação) 1000 ML.	LITRO	35	50	0	299	6550	200	4000	5000	20	500	30	16684	16,75	279.457
23	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação), frasco de 300 ML.	FRAS CO	50	20	0	480	650	300	800	8000	-	2000	0	12300	7,37	90.651
24	Torta salgada massa simples – sabores variados frango, carne e legumes	KG	20	30	100	258	450	50	500	1000	10	1000	20	3438	43,72	150.309,36

1.2. Artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura,

1.5. O PREGÃO será realizado de forma PRESENCIAL, pois trata-se de alimentos perecíveis, onde o interesse público será melhor atendido no Município, com prazo de entrega mais curto garantindo a qualidade do material de consumo, qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas e seus anexos poderão participar, pois o município de Januária tem potenciais fornecedores para participarem da licitação presencialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação: Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Necessidade da Contratação: A contratação é necessária tendo em vista atender as demandas das secretarias do município de Januária, assim como manutenções operacionais e rotineiras nos setores, dando continuidade ao serviço público.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], uma vez que ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessas parceladas.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas requisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual .

5.9.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostila mento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7. **O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.**
8. **O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.**
9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. A Administração deverá realizar a consulta para comprovação da regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária³.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Exigências de habilitação⁴

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física⁵**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ/CPF), conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será informado pelo departamento de Compras, conforme custos unitários conforme pesquisa de preço que será realizada pelos mesmos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária/MG.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0183

Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1669

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1339

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1351

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1362

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1366

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1374

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1379

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1386

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1395

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1401

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1429

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1430

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos –
Ficha: 1431



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1466

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1467

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos –
Ficha: 1468

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1493

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1494

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1517

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1529

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1550

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1556

Secretaria Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos -
Ficha: 886

Secretaria Municipal de Esporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1305

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0139

Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0086

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0078

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0067

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1562

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1596

Secretaria Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha: 0230

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha: 0261

33903200 Material de Distribuição Gratuita - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos– Ficha: 0262

33909100 Sentenças Judiciais - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0267

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha:0319

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0320

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0321

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha:0372

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0373



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0374

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0416

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0417

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0418

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha:0452

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Fundo a fundo de
Ficha:0453

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha:0487

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1196

Secretaria Municipal de Transporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha:1617.

Januária, 29 de Julho de 2024.

Christiano Maciel Carneiro

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

APENDICE DO ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant	VALOR UNIT.	TOTAL	Distribuição
1	Água Mineral: natural, sem gás; Acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; contendo 500 ml, Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas Condições deverão estar de acordo Com o (Dec.3029 de 16/04/99) e (Rdc N° 274, De 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	5189	29,95	155.410,55	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	Beiju de Tapioca recheado salgado e doce sabores variados. Peso aproximado de 300gm.	5060	13,50	68.310,00	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
3	Biscoito de polvilho, peta caseira, peso aproximado de 25gm cada.	2047	48,47	99.218,09	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	Biscoito de queijo, tipo escaldado, peso aproximado de 100gm cada.	2091	46,97	98.214,27	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	Bolos Variados (simples, chocolate, laranja, coco, abacaxi, fubá, cenoura, puba).	3370	35,95	121.151,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	Cachorro Quente (Grande)- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho, batata palha.	15.390	8,00	123.120,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	Cachorro Quente (Mini) - composto de pão, Molho Com salsicha, milho, batata palha. Metade do tamanho do cachorro quente tradicional.	16030	4,77	76.463,10	EXCLUSIVO PARA ME/EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8	Enroladinho de queijo, peso aproximado de 20gm Cada.	2167	41,72	90.407,24	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	Ginete de leite (biscoito de polvilho doce, assado). Peso aproximado de 25gm Cada.	1857	45,22	83.973,54	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	Kit 01: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack De 200 ML; 01 pão de batata com peso mínimo de 100gm, com 01 fatia de apresuntado; 01 fatia de queijo mussarela (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	19700	7,57	149.129,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	Kit 02: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 ML; 01 pastel frito, tamanho grande, recheado com 80 gramas de carne moída, peso 110 gramas (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	15910	8,25	131.257,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	Kit 03: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 ML; 01 cachorro quente grande-composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho e batata palha (Obs. Os kits devem ser entregues em embalagens individuais).	15785	9,87	155.797,95	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	Kit 04 – contendo um total de 100 unidades - (20 pães de queijo de 25gm cada, 20 biscoitos de sal 50gm cada, 30 pedaços de bolos sabores variados 50gm, 30 croissants 50gm). Sendo o peso mínimo de 25 Gramas cada biscoito.	5245	137,75	722.498,75	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	Pão de queijo, pequeno com peso aproximado de 50 gm cada.	3853	44,10	16.9917,30	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

15	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato cola, laranja ou guaraná (conforme solicitação da secretaria) Água Gaseificada açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata 350 ML.	3674	5,87	21.566,38	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
16	Refrigerante sabor cola, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de Cola, cafeína, corante caramelo Iv, acidulante Ins 338 e aroma natural não contém glúten. Embalagem de 2 litros.	9142	12,74	116.469,08	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	Refrigerante sabor guaraná-ingredientes: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, Corante caramelo tipo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2 litros	6464	11,24	72.655,36	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
18	Refrigerante sabor laranja. - ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial Ins 110. Embalagem de 2 litros	6557	10,99	72.061,43	EXCLUSIVO PARA ME/EPP
19	Saladas de frutas, distribuídas em embalagens plásticas Individuais de aproximadamente 200gm, contendo as seguintes Opções de frutas frescas: mamão, banana, laranja, maçã, abacaxi e outras frutas de estação.	16405	7,87	129.107,35	AMPLA CONCORRÊNCIA
20	Salgados variados (coxinha, risole, pastel frito, pastel assado, empada, Quibe, esfirra, barquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo), peso aproximado de 25gm cada.	11231	95,50	1.072.560,50	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	Suco de fruta sabor (uva, laranja, goiaba, manga, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack de 1000 ML.	9689	10,62	102.897,18	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação) 1000 ML.	16684	16,75	279.457,00	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

23	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação), frasco de 300 ML.	12300	7,37	90.651,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	Torta salgada massa simples – sabores variados frango, carne e legumes	3438	43,72	150.309,36	AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Januária/MG

Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Valor total por extenso:					

Outrossim, declara que:

a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

c) Os produtos/serviços serão entregues no prazo de até 10 dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento/serviço;

d) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Januária, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2024

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,

DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo vínculo com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, direta ou indiretamente, que impeça de contratar com o Município de Januária/MG, em conformidade com o Art. 14, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução

(Local), em ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

Eu, _____ da empresa _____ sediada à _____, telefone _____, e-mail _____,

DECLARO, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;

() Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o [art. 12 desta Lei Complementar](#), para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2024.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal signatário, declara ao Município de Januária/MG que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação no **Processo Licitatório nº. 120/2024**, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº. 01/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, **e se compromete a entregar os produtos que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

Declara, para fins do disposto nos Artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho (INSIT) nº 146 de 25 de julho de 2018, e, nos termos do Artigo 13 da Lei Municipal 5.064 de 21 de junho de 2018 que (não está obrigada ao cumprimento de contratar a cota de menor aprendiz), ou (a exigência de contratação da cota de menor aprendiz é devidamente cumprida).

Declara também, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei nº. 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº. 14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;

Declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2024

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Januária/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2024

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal”, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

LOCAL,de.....de 2024.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Christiano Maciel Carneiro, doravante denominado de GERENCIADOR, e de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA** da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.3 As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Administração.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, conforme previsto no Decreto Municipal nº 4.539/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2. Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, consoante art. 92 V da Lei 14.133/2021 e 136 e Decreto Municipal 4.539/2023.

5.3. Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

5.4. O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.5. A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

5.6. Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

5.7. A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

5.8. A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

5.9. O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br.

5.10. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

6. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. O registro do licitante será cancelado nos seguintes casos (art. 88, Decreto Municipal nº 4.539/2023):

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos (art. 89, decreto municipal nº 4.539/2023):

- a) Por razões de interesse público;
- b) Cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Caso fortuito ou de força maior, a pedido do fornecedor.

7.2.1. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo MUNICÍPIO e publicada no Diário Oficial do Município de Januária e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8. DAS MULTAS E PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Januária/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

8.3. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

8.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da Ata de Registro de Preços:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

8.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9. DO FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1. A entrega dos lanches dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.2. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.3. Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.4. Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

11.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

11.5. Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

11.6. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente do fornecimento, objeto desta licitação será efetuado em O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

12.2. Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

12.3. O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Detentora da Ata para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Detentora da Ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

13. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

131. Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- a) Ser encaminhada para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou protocoladas Setor de Licitações, localizada na Avenida Aeroporto, nº 250, Bairro Aeroporto, Januária/MG CEP 39480-000 – Setor de Licitações, dirigida à Diretoria de Licitações do Município de Januária – MG.
- b) Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s).
- c) Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante.
- d) Provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

13.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

13.3. Ser dirigida à Secretaria Municipal, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

13.4. A decisão da Autoridade Competente será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária, de de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretário Municipal de Administração
Município De Januária
CNPJ nº 21.461.546/0001-10

Empresa.....
CNPJ nº

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass.:
Nome:
CPF:

Ass.:
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº /2024

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, Sr., nomeado pelo Decreto nºdoravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADO** da ata de registro de preços, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

Representante:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-------	-----------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

VALOR TOTAL R\$				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) A Proposta do contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O prazo de entrega é de até 10 dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Ordem, de forma parcelada.

1.4 As Secretarias Municipais poderão recusar o recebimento de entregas em desacordo com o solicitado.

1.5 Caso não seja possível no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.6 Os bens deverão ser entregues no endereço da OF (ordem de fornecimento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG, situada a Rua Aeroporto, nº 250, Aeroporto, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2.1. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.5. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte -IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2023, devendo à Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Administração

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0183

Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1669

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1339

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1351

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1362



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1366

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1374

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1379

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1386

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1395

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1401

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1429

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1430

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos –
Ficha: 1431

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1466

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1467

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos –
Ficha: 1468

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1493

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1494

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo –
Ficha: 1517

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1529

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1550



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1556

Secretaria Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 886

Secretaria Municipal de Esporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1305

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0139

Secretaria Municipal de Governo

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0086

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0078

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0067

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1562

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1596

Secretaria Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 0230



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha: 0261

33903200 Material de Distribuição Gratuita - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos– Ficha: 0262

33909100 Sentenças Judiciais - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0267

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha:0319

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0320

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0321

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos–
Ficha:0372

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0373

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0374

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha: 0416

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0417

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0418

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha:0452

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Fundo a fundo de
Ficha:0453

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos
Ficha:0487



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha: 1196

Secretaria Municipal de Transporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos –
Ficha:1617.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto conforme solicitado, em perfeitas condições;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Avenida Aeroporto, nº 250, bairro Aeroporto

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

16.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, ____ de ____ de ____

Representante
Secretário Municipal de
Município de Januária

CNPJ nº

Representante Legal
EMPRESA

CNPJ nº

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Jasiele de Souza Correa, Mayara Otília Barbosa dos Santos.

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

3. Descrição da necessidade da contratação:

O objeto deste estudo técnico preliminar visa a oferta de lanches em eventos, com o objetivo de atender as necessidades das Secretarias do município de Januária, e a presente contratação faz-se imprescindível para atender às demandas dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras, garantindo, assim, à saúde e bem estar de servidores e convidados participantes. Assim, a presente contratação, justifica-se pela necessidade à manutenção e continuidade dos serviços institucionais no âmbito desta Secretaria.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

4. Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	AGR	GOV	OBR	SAÚ	EDU	ESP	TUR	D.SOC	TRAN	FAZ	ADM	TOTAL
1	Água Mineral: natural, sem gás; Acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre; contendo 500 ml, Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas Condições deverão estar de acordo Com o (Dec.3029 de 16/04/99) e (Rdc N° 274, De 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	PCT	100	20	0	199	1050	100	3.000	600	10	100	10	5189

2	Beiju de Tapioca recheado salgado e doce sabores variados. Peso aproximado de 300gm.	UNID	50	0	100	160	1050	0	1.500	1000	0	1200	0	5060
3	Biscoito de polvilho, peta caseira, peso aproximado de 25gm cada.	KG	30	50	50	172	550	100	500	500	10	60	25	2047
4	Biscoito de queijo, tipo escaldado, peso aproximado de 100gm cada.	KG	30	50	50	301	500	100	500	500	15	20	25	2091
5	Bolos Variados (simples, chocolate, laranja, coco, abacaxi, fubá, cenoura, pupa).	KG	50	70	50	340	550	200	800	1000	10	250	50	3370
6	Cachorro Quente (Grande)- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho, batata palha.	UNID	100	0	0	240	1550	500	3000	8.000	0	2000	0	15390
7	Cachorro Quente (Mini) - composto de pão, Molho Com salsicha, milho, batata palha. Metade do tamanho do cachorro quente tradicional.	UNID	50	200	0	430	1550	500	3000	8000	0	2000	300	16030
8	Enroladinho de queijo, peso aproximado de 20gm Cada.	KG	20	0	50	262	500	200	500	500	10	100	25	2167
9	Ginete de leite (biscoito de polvilho doce, assado). Peso aproximado de 25gm Cada.	KG	20	50	10	212	350	100	500	500	5	100	10	1857
10	Kit 01: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack De 200 Ml; 01 pão de batata com peso mínimo de 100gm, com 01 fatia de apresetado; 01 fatia de queijo mussarela (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	100	0	580	5050	500	3000	10000	0	300	70	19700
11	Kit 02: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 Ml; 01 pastel frito, tamanho grande, recheado com 80 gramas de carne moída, peso 110 gramas (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	480	2050	500	2500	10000	0	300	0	15910
12	Kit 03: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 Ml; 01 cachorro quente grande- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho e batata palha (Obs. Os kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	310	2050	500	2500	10000	25	300	0	15785
13	Kit 04 – contendo um total de 100 unidades - (20 pães de queijo de 25gm cada, 20 biscoitos de sal 50gm cada, 30 pedaços de bolos sabores variados 50gm, 30 croissants 50gm). Sendo o peso mínimo de 25 Gramas cada biscoito.	KIT	50	10	0	275	1050	200	2500	1000	10	150	0	5245
14	Pão de queijo, pequeno com peso aproximado de 50 gm cada.	KG	100	50	50	233	550	100	1000	1.500	10	250	10	3853
15	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato cola, laranja ou guaraná (conforme solicitação da secretaria) Água Gaseificada açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata 350 Ml.	UNID	20	30	0	174	1050	300	2000	0	0	100	0	3674
16	Refrigerante sabor cola, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de Cola, cafeína, corante caramelo Iv, acidulante Ins 338 e aroma natural não contém glúten. Embalagem de 2 litros.	UNID	30	25	0	472	350	100	3000	5000	15	100	50	9142

17	Refrigerante sabor guaraná-ingredientes: água gasificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, Corante caramelo tipo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2 litros	UNID	20	25	50	484	350	100	300	5.000	15	100	20	6464
18	Refrigerante sabor laranja - ingredientes: água gasificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial ins 110. Embalagem de 2 litros	UNID	20	25	0	482	300	100	300	5000	10	300	20	6557
19	Saladas de frutas, distribuídas em embalagens plásticas individuais de aproximadamente 200gm, contendo as seguintes Opções de frutas frescas: mamão, banana, laranja, maçã, abacaxi e outras frutas de estação.	UNID	200	0	0	330	2550	200	4000	5000	25	4000	100	16405
20	Salgados variados (coxinha, risole, pastel frito, pastel assado, empada, Quibe, esfirra, barquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo), peso aproximado de 25gm cada.	CENT O	10	70	0	506	550	10	3000	5.000	15	2000	70	11231
21	Suco de fruta sabor (uva, laranja, goiaba, manga, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack de 1000 ML.	LITRO	20	50	0	414	550	100	3000	5000	30	500	25	9689
22	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação) 1000 ML.	LITRO	35	50	0	299	6550	200	4000	5000	20	500	30	16684
23	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação), frasco de 300 ML.	FRAS CO	50	20	0	480	650	300	800	8000	-	2000	0	12300
24	Torta selgada massa simples - sabores variados frango, carne e legumes	KG	20	30	100	258	450	50	500	1000	10	1000	20	3438

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:

Acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos. O custo estimado da contratação será valores unitários e considerada mais vantajosa, conforme pesquisa de preço que será realizada pelos mesmos.

6. Justificativa para o parcelamento ou não da Contratação:

☒ (x) aplica

☐ () não aplica, justifique:

Os pedidos serão feitos de forma parcelada por demanda (mediante solicitação), conforme necessidade de cada secretaria e seus respectivos departamentos, em conformidade com as ações a serem executadas. A entrega dos produtos deverá ser realizada nas datas e locais a serem indicados pela secretaria, a mesma informará o fornecedor com antecedência. O recebimento dos produtos estará sob responsabilidade do solicitante do respectivo local, a quem caberá verificar se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.

IV- PLANEJAMENTO

7. Demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

☒ (x) aplica

☐ () não aplica, justifique:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização, do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

V – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8. Declaração de Viabilidade

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

☒ (x) Viável

☐ () Inviável. Justificativa de inviabilidade:

VI – ANEXOS (SE HOUVER)

29 Julho de 2024

Januária/MG



Jasiele de Souza Correa
Servidora



Mayara Otília Barbosa dos Santos
Servidora

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de Lanche que visa atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura de Januária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QUANTITATIVO DAS SECRETARIAS												TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
		UND	AGR	GOV	OBR	SAÜ	EDU	ESP	TUR	D.SOC	TRAN	FAZ	ADM			
1	Água Mineral: natural, sem gás; Acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lecre; contendo 500 ml, Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote com 12 unidades; suas Condições deverão estar de acordo Com o (Dec.3029 de 16/04/99) e (Rdc N° 274, De 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	PCT	100	20	0	199	1050	100	3.000	600	10	100	10	5189	29,95	155.41
2	Beiju de Tapioca recheado salgado e doce sabores variados. Peso aproximado de 300gm.	UNID	50	0	100	160	1050	0	1.500	1000	0	1200	0	5060	13,50	68.3
3	Biscoito de polvilho, peta caseira, peso aproximado de 25gm cada.	KG	30	50	50	172	550	100	500	500	10	60	25	2047	48,47	99.216
4	Biscoito de queijo, tipo escaudado, peso aproximado de 100gm cada.	KG	30	50	50	301	500	100	500	500	15	20	25	2091	46,97	98.214
5	Bolos Variados (simples, chocolate, laranja, coco, abacaxi, fubá, cenoura, pubé).	KG	50	70	50	340	550	200	800	1000	10	250	50	3370	35,95	121.15
6	Cachorro Quente (Grande)- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho, batata palha.	UNID	100	0	0	240	1550	500	3000	8.000	0	2000	0	15390	8,00	123.1
7	Cachorro Quente (Mini) - composto de pão, Molho Com salsicha, milho, batata palha. Metade do tamanho do cachorro quente tradicional.	UNID	50	200	0	430	1550	500	3000	8000	0	2000	300	16030	4,77	76.46
8	Enroladinho de queijo, peso aproximado de 20gm Cada.	KG	20	0	50	262	500	200	500	500	10	100	25	2167	41,72	90.407
9	Ginete de leite (biscoito de polvilho doce, assado). Peso aproximado de 25gm Cada.	KG	20	50	10	212	350	100	500	500	5	100	10	1857	45,22	83.973
10	Kit 01: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack De 200 Ml; 01 pão de batata com peso mínimo de 100gm, com 01 fatia de apresuntado; 01 fatia de queijo mussarela (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	100	0	580	5050	500	3000	10000	0	300	70	19700	7,57	149.1
11	Kit 02: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 Ml; 01 pastel frito, tamanho grande, recheado com 80 gramas de carne moída, peso 110 gramas (Obs. os Kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	460	2050	500	2500	10000	0	300	0	15910	8,25	131.25

12	Kit 03: 01 suco de fruta sabor (uva, morango, maracujá, pêssego) em embalagem tetra pack de 200 ML; 01 cachorro quente grande- composto de pão, molho com 01 salsicha inteira, milho e batata palha (Obs. Os kits devem ser entregues em embalagens individuais).	KIT	100	0	0	310	2050	500	2500	10000	25	300	0	15785	9,87	155.797,95
13	Kit 04 – contendo um total de 100 unidades - (20 pães de queijo de 25gm cada, 20 biscoitos de sal 50gm cada, 30 pedaços de bolos sabores variados 50gm, 30 croissants 50gm). Sendo o peso mínimo de 25 Gramas cada biscoito.	KIT	50	10	0	275	1050	200	2500	1000	10	150	0	5245	137,75	722.498,75
14	Pão de queijo, pequeno com peso aproximado de 50 gm cada.	KG	100	50	50	233	550	100	1000	1.500	10	250	10	3853	44,10	169917,3
15	Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato cola, laranja ou guaraná (conforme solicitação da secretaria) Água Gaseificada açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 03 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em lata 350 ML.	UNID	20	30	0	174	1050	300	2000	0	0	100	0	3674	5,87	21.566,38
16	Refrigerante sabor cola, ingredientes: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de Cola, cafeína, corante caramelo Iv, acidulante Ins 338 e aroma natural não contém glúten. Embalagem de 2 litros.	UNID	30	25	0	472	350	100	3000	5000	15	100	50	9142	12,74	116.469,08
17	Refrigerante sabor guaraná-ingredientes: água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, Corante caramelo tipo IV. Não contém glúten. Embalagem de 2 litros	UNID	20	25	50	484	350	100	300	5.000	15	100	20	6464	11,24	72.655,36
18	Refrigerante sabor laranja. - ingredientes: água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, corante artificial Ins 110. Embalagem de 2 litros	UNID	20	25	0	482	300	100	300	5000	10	300	20	6557	10,99	72061,4
	Saladas de frutas, distribuídas em embalagens plásticas Individuais de aproximadamente 200gm, contendo as seguintes Opções de frutas frescas: mamão, banana, laranja, maçã, abacaxi e outras frutas de estação.	UNID	200	0	0	330	2550	200	4000	5000	25	4000	100	16405	7,87	129.107,3
20	Salgados variados (coxinha, risole, pastel frito, pastel assado, empada, Quibe, esfirra, barquete, enroladinho de salsicha, bolinha de queijo), peso aproximado de 25gm cada.	CENT O	10	70	0	506	550	10	3000	5.000	15	2000	70	11231	95,50	1.072.560,
21	Suco de fruta sabor (uva, laranja, goiaba, manga, maracujá, pêssego), em embalagem tetra pack de 1000 ML.	LITRO	20	50	0	414	550	100	3000	5000	30	500	25	9689	10,62	102.897,1
22	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação) 1000 ML.	LITRO	35	50	0	299	6550	200	4000	5000	20	500	30	16684	16,75	279.45
23	Suco natural, sabores variados (laranja, abacaxi, caju, manga, tamarindo e outras frutas da estação), frasco de 300 ML.	FRAS CO	50	20	0	480	650	300	800	8000	-	2000	0	12300	7,37	90.65
24	Torta salgada massa simples – sabores variados frango, carne e legumes	KG	20	30	100	258	450	50	500	1000	10	1000	20	3438	43,72	150.309,3

1.2. Artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para efeito de utilização da modalidade pregão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura,

1.5. O PREGÃO será realizado de forma PRESENCIAL, pois trata-se de alimentos perecíveis, onde o interesse público será melhor atendido no Município, com prazo de entrega mais curto garantindo a qualidade do material de consumo, qualquer Pessoa Jurídica regularmente habilitada, que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas e seus anexos poderão participar, pois o município de Januária tem potenciais fornecedores para participarem da licitação presencialmente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação: Encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Necessidade da Contratação: A contratação é necessária tendo em vista atender as demandas das secretarias do município de Januária, assim como manutenções operacionais e rotineiras nos setores, dando continuidade ao serviço público.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], uma vez que ainda não foi elaborado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento em remessas parceladas.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados nas requisições.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.9.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

5.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.9.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar a consulta para comprovação da regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária¹.

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação²

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.3. **Pessoa física³**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

10.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro

10.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CNPJ/CPF), conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

10.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação será informado pelo departamento de Compras, conforme custos unitários conforme pesquisa de preço que será realizada pelos mesmos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária/MG.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 0183

Secretaria Municipal de Agricultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1669

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1339

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1351

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1362

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1366

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1374

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1379

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1386

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1395

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1401

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1429

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1430

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos – Ficha: 1431

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1466

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1467

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1661000000 Transferência de Recursos dos Fundos – Ficha: 1468

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1493

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1494

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo – Ficha: 1517

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1529

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1501000000 Outros Recursos Não Vinculados
Ficha: 1550

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos – Ficha: 1556

Secretaria Municipal de Educação

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001001 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 886

Secretaria Municipal de Esporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 1305

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0139

Secretaria Municipal de Governo

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0086

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0078

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0067

Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 1562

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 1596

Secretaria Municipal de Saúde

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0230

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0261

33903200 Material de Distribuição Gratuita - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0262

33909100 Sentenças Judiciais - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0267

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos - Ficha: 0319

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0320

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0321

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos- Ficha:0372

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0373

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha:0374

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos

Ficha: 0416

33903000 Material de Consumo - Fonte:1600000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0417

33903000 Material de Consumo - Fonte:1621000000 Transferências Fundo a fundo de
Ficha: 0418

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos

Ficha:0452

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1600000000 Fundo a fundo de
Ficha:0453

33903000 Material de Consumo - Fonte:1500001002 Recursos Não Vinculados de
Impostos Ficha:0487

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de
Impostos – Ficha: 1196

Secretaria Municipal de Transporte

33903000 Material de Consumo - Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de
Impostos – Ficha:1617.

Januária, 29 de Julho de 2024.

Christiano Maciel Carneiro

Secretário Municipal de Administração